



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



EMENDA Nº 01 (MODIFICATIVA)
(Do Deputado Professor Israel)

Ao PROJETO DE LEI Nº 2.165, de 2018, que altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Alterem-se as linhas 2.10 e 2.10.3 do Anexo III do Projeto de Lei, da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO		VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	2019	2020	2021
			2.10 – Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude - SECRIANÇA	2071	184.098.520
2.10.3 – Concursos	Técnico Socioeducativo	400	35.735.560	37.330.160	38.020.400

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda aumenta o quantitativo previsto para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude – SECRIANÇA, tendo em vista o aproveitamento integral dos aprovados no Concurso Público vigente.

Sala das Comissões, em


Deputado PROFESSOR ISRAEL

A Vossa Excelência

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças- CEOF

Assunto: Pedido de Correção dos Cargos de Técnicos Socioeducativos na LDO-2019

Exmo. Presidente,

Em atenção a votação da LDO de 2019 ocorrida no dia 28/06/2018, a Comissão de Aprovados para provimento do quadro de servidores efetivos no cargo de Técnico Socioeducativo do Concurso Público 2015 da Secretaria de Políticas para Crianças Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, vem, mui respeitosamente, por meio deste pedir:

1. Correção em relação ao cargo pedido para os Técnicos Socioeducativos, o qual consta na **LDO-2019 com o quantitativo de 88**, sendo que o cadastro reserva se encontra com **308 aprovados**, dessa forma, no mesmo dia da votação da LDO foi informado ao responsável pela pasta da Secretaria da Criança, Dep. Israel Batista, que o quantitativo sugerido não abarcava todo o cadastro reserva, com isso o deputado no exato momento antes de que iniciasse a votação, realizou uma **subemenda modificativa de nº 160** a qual foi entregue a secretaria legislativa no dia 28/06/2018 às 16:45h, onde consta a **modificação do número de 88 para 400 cargos**, tendo em vista o aproveitamento integral dos aprovados do concurso vigente, o qual foi prorrogado no dia 11/09/2018 por mais 2 anos, vindo vencer no dia 11/09/2020.
2. Nos foi informado pela assessoria do Dep. Israel que no momento do recebimento e assinatura da subemenda 160, ocorreu um erro material e com isso foi aprovada a emenda anterior 53 com os 88 cargos.
3. Sendo que segundo a lei da carreira Lei Distrital nº 5.351, de 04 de junho de 2014, que cria a Carreira Socioeducativa no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências, a qual dispõe em seu artigo 2º, inciso III, **assegura o quantitativo 800 cargos para Técnico Socioeducativo os quais constam desse quantitativo 594 cargos sem preenchimento de servidores.**
4. Portanto, viemos por meio deste pedir a **correção do projeto de LDO para o número correto do cadastro reserva que é de 308 cargos.**

Respeitosamente

Comissão de Aprovados do Cargo de Técnico Socioeducativo

(Secretaria de Estado da Criança, Juventude e Adolescência)